



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Marechal Cândido Rondon – Paraná

CNPJ Nº 76.878.669/0001-42

site: saaemcr.pr.gov.br – e-mail: compras@saaemcr.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS FORNECIMENTO CONTÍNUO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de serviços para o fornecimento de link de Internet dedicado em fibra ótica, comunicação (SCM), conexão à Internet (SVA/SCI), Interconexão de rede, Link redundante de Internet, Telefonia, área de backup e hospedagem de contas de e-mail, incluso cessão de uso dos equipamentos necessários ao pleno funcionamento da infraestrutura contratada para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Marechal Cândido Rondon-PR, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.1 Será utilizado o **pregão eletrônico** sendo que as estimativas de consumo para os itens abaixo, são assim distribuídas:

Grupo	Itens	Descrição	Unidades	Qtd	Meses
1	1	Link de Internet DEDICADO em Fibra Ótica Com velocidade de 2.5Gbps. Com cessão de uso de equipamentos, instalação, ativação e manutenção. IP / 29	Local *	1	12
	2	Link de internet DEDICADO em Fibra Ótica Com velocidade de 1Gbps. Com cessão de uso de equipamentos, instalação, ativação e manutenção. IP /30	Local *	6	12
	3	Interconexão de Internet em rede com a central (Sede Adm). Velocidade de 500Mbps em Fibra Óptica	Local *	2	12
	4	Interconexão de Internet em rede com a central (Sede Adm). Velocidade de 1Gbps em Fibra Óptica	Local *	2	12
2	5	Prestação de Serviço de telefonia: Portabilidade numérica das 47 linhas existentes. Fixo-fixo-Local (5000min). Ligações Longa Distância-LDN (3000 min). Serviço de Central PABX IP Virtual – DDR, Com no mínimo 80 Canais de voz para ramais, 4 conexões GSM, através de Chipeiras com chip cedido pela contratante, URA, Gravação e Backup de Chamadas em Nuvem 180 Dias; Software de gerenciamento de chamadas e gravações; Manutenção do sistema; Instalação, Configuração e assistência. Fornecimento de equipamentos: Gateway conforme necessidade, 01 Mesa Operadora De PABX IP Com 4 Módulos De Expansão (Mínimo 80 Teclas/LED de ramais), 2 headset para aparelho IP; 3 Terminais Inteligente IP, com 4 linhas simultâneas. Obs: Todos os itens devem funcionar com interconectividade.	Local *	variável	12
3	6	Área de Backup 4TB com RAID-1 (SVA).	Local	1	12
4	7	Hospedagem de 200 contas de e-mail Cap. Mín. 500GB compartilhado (SVA).	Contas	200	12
5	8	Link redundante de Internet DEDICADO em Fibra Ótica Com velocidade de 1Gbps. Com cessão de uso de equipamentos, instalação, ativação e manutenção. IP /30	Gbps	1	12

Observamos que a descrição completa de cada item se encontra no capítulo 3, deste TR.

1.2 PRAZO DE VIGÊNCIA

Nos termos do art. 95 da Lei 14.133/2021, será obrigatória a expedição de contrato para execução do objeto, sendo que o prazo será de 12 (doze) meses contado a partir da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107





Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Marechal Cândido Rondon – Paraná

CNPJ Nº 76.878.669/0001-42

site: saaemcr.pr.gov.br – e-mail: compras@saaemcr.pr.gov.br

da mesma Lei de Licitações.

O serviço é enquadrado como serviço continuado tendo em vista que é necessário manter a prestação de serviço de forma continuada, segura e eficiente dos serviços públicos prestados, atender às demandas tecnológicas atuais e futuras e assegurar condições adequadas ao desenvolvimento das atividades administrativas e operacionais do SAAE.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando que o SAAE busca oferecer serviços de qualidade, a expansão do número de usuários do nosso sistema e o aumento do quadro de colaboradores, refletindo no aumento dos serviços em várias áreas da autarquia, se faz necessário prestar serviços cada vez mais ágeis e eficientes através da expansão da rede e atualização na área tecnológica e de comunicação.

Considerando que o sistema de telefonia e a rede interna de ramais compõe um importante e ágil instrumento de comunicação para troca de informações, por este motivo torna-se imprescindível a atualização e melhorias desse sistema para oferecer maior agilidade aos serviços prestados.

Considerando que a Internet e telefonia são serviços de extrema importância para Autarquia, que o SAAE trabalha através de vários sistemas, o objetivo de garantir a continuidade dos serviços de Internet e telefonia existentes com agilidade, qualidade e segurança necessárias e prevendo a expansão da infraestrutura às novas demandas institucionais para todas as unidades operacionais da Autarquia.

Considerando que as contas de e-mail são necessárias para comunicação interna e externa, permitindo desta maneira o registro formal das informações trocadas.

Considerando a necessidade de prestação de serviço para Armazenamento de backup externo (Cloud) para a maior segurança dos dados.

Considerando a necessidade de garantir a continuidade dos serviços de Internet, torna-se pertinente a contratação de um link redundante, de modo que, em caso de interrupção do serviço pela operadora principal, decorrente de fatores imprevistos, os sistemas e serviços dependentes de conectividade possam continuar operando normalmente, sem prejuízo às atividades.

2.1 O objeto pretendido está relacionado no Plano de Contratação Anual 2026, às leis orçamentárias e outros instrumentos de planejamento, na ação de 81-82-83 e 84, classificada como grau de prioridade alta.

2.2 Justificativa para Licitar em Grupo de Itens

A adoção do parcelamento do objeto em cinco grupos de itens decorre de critérios técnicos, operacionais e econômicos, visando assegurar a ampla competitividade, a eficiência da contratação e a melhor gestão contratual.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/02/2026 10:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p96a75392d1bd>





Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Marechal Cândido Rondon – Paraná

CNPJ Nº 76.878.669/0001-42

site: saaemcr.pr.gov.br – e-mail: compras@saaemcr.pr.gov.br

A solução pretendida envolve serviços de natureza distinta dentro do ecossistema de telecomunicações e tecnologia da informação, compreendendo: conectividade de dados dedicada via fibra óptica, interligação de redes, telefonia corporativa, serviços de backup e hospedagem de e-mail, bem como link redundante. Tais componentes, embora complementares, possuem características técnicas próprias, mercados fornecedores distintos e modelos de prestação independentes, o que justifica sua segregação em grupos.

A divisão em grupos possibilita:

- Ampliação da competitividade, permitindo a participação de empresas especializadas em cada segmento tecnológico, evitando restrição indevida do certame.
- Obtenção de propostas mais vantajosas, uma vez que a especialização tende a reduzir custos e aumentar a qualidade técnica das soluções ofertadas.
- Melhor gestão e fiscalização contratual, com organização dos serviços por natureza funcional (conectividade principal, telefonia, armazenamento/backup, e-mail e redundância).
- Mitigação de riscos operacionais, evitando dependência integral de um único fornecedor para todos os serviços críticos de TIC.
- Flexibilidade futura, permitindo ajustes contratuais ou substituição pontual de fornecedores sem comprometimento de toda a infraestrutura.

Ressalta-se que o parcelamento foi definido de modo a não comprometer a integração e interoperabilidade dos serviços, permanecendo assegurada a compatibilidade técnica entre os grupos, requisito que será exigido nas especificações.

Dessa forma, a organização da licitação em cinco grupos mostra-se tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e alinhada às boas práticas de contratação pública, garantindo eficiência, continuidade dos serviços e interesse público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O SAAE dispõe de diversas unidades localizadas em pontos distintos, sendo uma delas utilizada como Sede Administrativa e a Unidade Técnico Operacional (UTO) e as demais como unidades operacionais, as quais necessitam manter comunicação interligadas de forma permanente. Essa comunicação é essencial para telefonia, acesso à rede interna de dados e monitoramento por câmeras, sendo a interligação realizada por meio de infraestrutura de fibra óptica.

A contratação dos serviços poderá ser efetuada através de pregão, sem registro de preço, sem dedicação exclusiva de mão de obra.

Os serviços objetos da presente contratação deverão ser executados de forma contínua, podendo haver prorrogação de prazo, tendo em vista que se destinam ao atendimento de necessidade pública permanente e contínua, assegurando a integridade do patrimônio público, de modo que sua interrupção poderá comprometer a prestação de serviço público ou o cumprimento de missão institucional da Autarquia.

Os serviços podem ser classificados como de NATUREZA COMUM, pois os padrões de





Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Marechal Cândido Rondon – Paraná

CNPJ Nº 76.878.669/0001-42

site: saaemcr.pr.gov.br – e-mail: compras@saaemcr.pr.gov.br

desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital mediante especificações usuais do mercado.

A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário, por Grupo de itens Contratado. O critério de julgamento da licitação será o menor preço por grupo, sendo que após a fase de lances a empresa ofertante da melhor proposta, deverá apresentar a proposta, indicando os valores atualizados para cada item integrante do respectivo grupo, sob pena de desclassificação do processo.

Fica desde já cientificada que a vencedora do Grupo de item 1 não poderá concorrer ao processo do Grupo 5. Caso ela apresente proposta, ficará automaticamente desclassificada do processo. Uma vez que o Grupo 5 será composto por provedor de Internet para fornecer um link redundante de acesso à Internet dedicada para a Autarquia Municipal, sendo esse uma segurança para continuidade do fornecimento do serviço de Internet.

Toda solução deverá, tecnologicamente, estar baseada em equipamentos que utilizem padrões vigentes no mercado e marcas líderes na sua área, propiciando a segurança dos dados.

Toda e qualquer configuração necessária para o perfeito funcionamento dos equipamentos e suas VLANs de interconexões entre as unidades deverá ser feita pela contratada fornecendo os equipamentos necessários e o suporte técnico adequado.

Nos locais onde não tiver acesso wifi a Contratada deverá fornecer equipamentos de capacidade compatível com a velocidade contratada e a necessidade do local.

Os serviços contratados devem obedecer: Suporte técnico 24 horas, 7 dias por semana com 99% garantia de banda, cessão de uso de todos os equipamentos necessários, solucionar possíveis problemas no fornecimento do sinal e na eventual necessidade de troca de equipamentos.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O processo de licitação será realizado em 5 grupos de itens, apresentamos as especificações técnicas para a prestação de serviços sem mão de obra exclusiva.

3.1 Descrição Item 1- Link de Internet Dedicado via Fibra Óptica com velocidade de 2.5Gbps. Com cessão de uso de equipamentos, instalação, ativação e manutenção. IP / 29

A conexão de Internet da Sede Administrativa deverá ser atendida exclusivamente por meio de conexão em fibra óptica. Para o pleno funcionamento do sistema, a interessada deverá prover a disponibilidade de equipamentos necessários, sendo o Routerboard, conversores de fibra, cordões e os demais equipamentos.

Sendo:

- Link de 2,5 Gbps Full/Duplex em Fibra Óptica;
- 100% dedicado;
- Obrigatório – Fibra Óptica Full-Duplex;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/02/2026 10:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p96a75392d1bd>





Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Marechal Cândido Rondon – Paraná

CNPJ Nº 76.878.669/0001-42

site: saaemcr.pr.gov.br – e-mail: compras@saaemcr.pr.gov.br

- Obrigatório – 8 IPs Fixos;
- Garantia de velocidade: 100%;
- Disponibilidade mínima: 99,9%, calculados mensalmente;
- Roterboard com as seguintes especificações mínimas:
 - 7 portas Ethernet Gigabit (1.000Mbps)
 - 1 porta Ethernet 2,5Gigabit (1.000/2.500Mbps)
 - 1 porta SFP+ (10.000Mbps).

3.2 Descrição Item 2 – Link de internet DEDICADO em Fibra Ótica Com velocidade de 1Gbps. Com cessão de uso de equipamentos, instalação, ativação e manutenção. IP /30

Link de Internet DEDICADO em Fibra Ótica (Comunicação SCM e Conexão SVA/SCI), com cessão de uso de equipamentos, instalação, ativação e manutenção. Internet com velocidade de 1 Gbps em Fibra Ótica.

Trata-se de serviço de conectividade com alta disponibilidade, baixa latência e largura de banda garantida (CIR de 100%), apropriado para ambientes operacionais críticos.

Para assegurar o pleno funcionamento da solução, a empresa contratada deverá disponibilizar todos os equipamentos necessários em regime de cessão de uso. Ressalta-se que alguns dispositivos atualmente instalados são de propriedade da Autarquia Municipal e poderão continuar em uso; contudo, em caso de falha, desempenho inadequado ou necessidade de substituição, caberá à contratada realizar a troca imediata, garantindo a continuidade e a estabilidade do serviço.

3.3 Descrição Item 3 - Interconexão em rede com a central da Sede Administrativa, Velocidade de 500 Mbps em Fibra Óptica:

Interconexão com ETA Diego A. Tech;

Interconexão com a Captação 4;

Serviço destinado a promover a integração segura e estável entre unidades operacionais e a Sede Administrativa, por meio de enlace dedicado em fibra óptica. A solução deverá assegurar alta disponibilidade, baixa latência, estabilidade no transporte de dados e capacidade mínima dentro da faixa contratada (500 Mbps), permitindo comunicação contínua entre sistemas, aplicações internas, serviços administrativos e compartilhamento de recursos.

A contratada deverá prover todos os meios necessários à operação, incluindo instalação, ativação, manutenção preventiva e corretiva, além de equipamentos adequados ao pleno funcionamento da interconexão. O serviço deverá operar com gerenciamento ativo, suporte técnico e monitoramento contínuo, garantindo níveis de desempenho compatíveis com as necessidades da Administração Pública.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/02/2026 10:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p96a75392d1bd>





Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Marechal Cândido Rondon – Paraná

CNPJ Nº 76.878.669/0001-42

site: saaemcr.pr.gov.br – e-mail: compras@saaemcr.pr.gov.br

3.4 Descrição Item 4 - Interconexão em rede com a central da Sede Administrativa, Velocidade mínima de 1 Gbps em Fibra Óptica:

Interconexão com a Unidade Técnico Operacional;

Interconexão com a ETA 2 Arroio Fundo (Em fase de final de construção)

O Serviço destinado a assegurar a comunicação integrada, segura e de alta performance entre unidades descentralizadas e a Sede Administrativa, por meio de enlace dedicado em fibra óptica com capacidade mínima 1 Gbps. A solução deve garantir elevada disponibilidade, baixa latência e estabilidade no tráfego de dados, suportando aplicações críticas, transferência de grandes volumes de informação, utilização de sistemas corporativos, serviços internos e recursos compartilhados.

A contratada deverá prover todos os meios necessários ao funcionamento da interconexão, incluindo equipamentos com cessão de uso, instalação, configuração, ativação, manutenção preventiva e corretiva, além de suporte técnico especializado. O serviço deverá operar com monitoramento contínuo e parâmetros de desempenho compatíveis com as necessidades técnicas e operacionais da Administração Pública.

3.5 Descrição Item 5 - Serviços de Telefonia

Prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC com portabilidade numérica.

- Serviço de portabilidade da numeração atual, do tronco principal 45 3284-5900 até o (45) 3284-5946, com DDR's;
- Prestação de serviço de telefonia fixa comutado com fornecimento de PABX IP Virtual (mínimo 80 ramais, 10 troncos, 4 chipeiras/GSM) e equipamentos com cessão de uso (mesa operadora, 4 módulos de expansão, terminais IP). O serviço inclui recursos avançados como URA/DISA, gravação de chamadas com backup em nuvem por 180 dias e portabilidade numérica.
- Fixo-fixo - Local (5000 min)
- Prestação de serviços de telefonia fixa para chamadas fixo-fixo em âmbito local, incluindo, suporte técnico e habilitação das linhas necessárias. O serviço deverá oferecer franquia mínima de 5.000 (cinco mil) minutos mensais, destinados exclusivamente a chamadas locais entre terminais fixos, com qualidade garantida, estabilidade no tráfego de voz, em atendimento às normas da Anatel.
- Ligações Longa Distância-LDN (3000 min)
- Prestação de serviços de telefonia fixa destinados à realização de ligações de Longa Distância Nacional (LDN), abrangendo chamadas originadas em terminais fixos e destinadas a outros DDDs dentro do território nacional, com suporte técnico e monitoramento contínuo.
- Deverá ser garantida uma franquia mínima de 3.000 (três mil) minutos mensais para chamadas LDN, assegurando qualidade de áudio, estabilidade nas transmissões.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/02/2026 10:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p96a75392d1bd>





Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Marechal Cândido Rondon – Paraná

CNPJ Nº 76.878.669/0001-42

site: saaemcr.pr.gov.br – e-mail: compras@saaemcr.pr.gov.br

Características dos Serviços da Central PABX IP Virtual:

- Possuir certificado de homologação de conformidade técnica para telecomunicação, emitido pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações);
- Possuir Hardwares e Softwares necessários para a implantação de quaisquer funcionalidades inclusas nas especificações;
- DDR;
- Capacidade de no mínimo 80 ramais;
- Capacidade de no mínimo 10 troncos (linhas); Conta SIP, IP;
- Três Terminais Inteligentes, sendo no mínimo 1 deles com headset. Com entrada de até 4 linhas para chamadas simultâneas, para as guaritas das diferentes unidades;
- Link Digital;
- Interfaces digital, misto, analógico, VoIP;
- Troncos, digitais, analógicos e IP;
- Ramais, digitais e analógicos e IP;
- Interface GSM 3G/4G/5G, com disponibilidade de 4 conexões através das “chipeiras” da central PABX virtual, com os chips sendo fornecido pela contratante dentro do plano corporativo pré-existente;
- Licenças para Gravação de chamadas em ramais TDM e IP; com backup de 180 dias, com acesso via web, com opção de download, protegidas por senha;
- Software para acompanhamento do tráfego telefônico e geração de relatórios. Com possibilidade de acompanhamento em tempo real, com registro das ligações entrantes e saídas, dos ramais e central, número originador e número de destino, horário, tempo de duração de chamada, chamadas não atendidas, entre outros. Com acesso as gravações.

Configuração:

- Siga-me externo;
- Programação transbordo diurno, transbordo noturno, troca de turno noturno (plantão);
- DDR (Discagem Direta Ramal);
- Seleção automática de linhas;
- Rotas de acesso;
- Categorização de ramais;
- Conferência;
- Grupo de Captura;
- Atendimento 2ª chamada bipando;
- Música de espera personalizável;
- DISA incorporado; Direct Inward Station Access (Acesso Direto de Estação por Canal Interno);
- Plano de numeração dos ramais totalmente configurável e flexível;
- Plataforma URA (Unidade de Resposta Audível) com mensagem cedida pela contratante e com possibilidade de alteração conforme necessidade;
- As configurações devem ser feitas pelo técnico da contratada conforme solicitação do

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/02/2026 10:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p96a75392d1bd>





Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Marechal Cândido Rondon – Paraná

CNPJ Nº 76.878.669/0001-42

site: saaemcr.pr.gov.br – e-mail: compras@saaemcr.pr.gov.br

Setor de Telefonia ou TI da contratante.

Características da Mesa operadora de Central PABX IP, acessórios, Terminais Inteligentes, Gateway (Com cessão de uso dos equipamentos):

- Modelo Superior ou similar GXP 2140, GXP 2170, GXV 3240;
- Linhas VoIP;
- Portas Ethernet 10/100M;
- Agenda telefônica com 100 posições;
- Retorno automático;
- 4 módulos de expansão, com LCD gráfico e 20 teclas-LEDs bicolores (vermelho ocupado, verde livre) cada, programáveis que possibilite o acompanhamento visual de status (ocupado ou não) em tempo real de todos os ramais configurados. Sugestão modelo GXP 2200EXT/ Compatível com a mesa operadora da Central;
- Interface de menus / Black list;
- Teclas de atalho programáveis;
- Identificador de chamadas – Caller ID;
- Visor Display, LCD colorido aproximadamente 4,3 polegadas;
- Headset bluetooth compatível para Mesa Operadora PABX, com controle de volume independente e ajuste, protetor auricular revestido em pelica, tubo de voz removível;
- Três terminais Inteligente para as guaritas (inclusive um fone headset para uma das unidades), opção de entrada de 4 linhas, display gráfico, compatíveis com a central telefônica, com tecnologia IP, digital e analógica (Híbrida) conforme implantação do serviço;
- Fornecimento de Gateway para conversão de linhas digitais em analógicas, compatível com a necessidade.

3.6 Descrição Item 6 - Área de Backup 4TB com RAID-1 (SVA).

Compreende a fornecimento de 4 TB de capacidade útil, configurados em RAID-1, garantindo alta disponibilidade, redundância e segurança dos dados. O serviço deverá assegurar mínimo de 99,5% de uptime, bem como acesso controlado, integridade das informações e mecanismos de monitoramento.

Característica do backup:

- Deverá ser fornecido através de espaço em storage para armazenamento de arquivos em backup;
- Uptime mínimo de 99,5%;
- Espaço em disco disponível: 4TB; Dados sobre armazenamento: O mesmo deverá ser fornecido em RAID-1;
- Tráfego mensal: ilimitado;
- Possuir suporte técnico 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana;





Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Marechal Cândido Rondon – Paraná

CNPJ Nº 76.878.669/0001-42

site: saaemcr.pr.gov.br – e-mail: compras@saaemcr.pr.gov.br

- A conexão de rede do servidor para atendimento deverá ser de ao menos 1 Gbps, sendo conectada na mesma velocidade;
- Disponibilidade de conexão: armazenamento em nuvem sem permitir acesso via rede interna através de mapeamento;
- O uso deste será para backup de arquivos do SAAE.

3.7 Descrição Item 7 - Hospedagem de 200 contas de e-mail Cap. Mín. 500GB compartilhado (SVA).

Atualmente o SAAE tem contratado 200 contas de e-mail vinculadas ao provedor atual registrados com os domínios da Autarquia, sendo @saaemcr.com.br e @saaemcr.pr.gov.br. As contas precisam ser migradas para o novo provedor do serviço. Dando suporte para que esta migração seja executada sem perda dos dados. Demais serviços de configurações necessárias para o redirecionamento junto ao órgão competente para apontar o novo provedor do serviço.

- Quantidade mínima de contas: 200.
- Quantidade de espaço: 500GB; O espaço deverá ser definido por caixa de forma compartilhada, sendo este configurável pela Divisão de Informática, com ou sem auxílio da contratada.
- Características do Webmail:
 - Compartilhamento de pastas entre contas;
 - Compartilhamento de listas de contato;
 - Solução completa de calendário;
 - Lista de tarefas e porta-arquivos;
 - Recurso de filtros em e-mails;
 - Link mínimo ao servidor de 500Mbps;
 - Tráfego ilimitado;
 - Uptime mínimo de 99,5%;
- Tempo máximo para correção de problemas lógicos de 2 (duas) horas corridas e de 4 horas corridas para problemas de hardware que impeçam o fornecimento total ou parcial deste item.

3.8 Descrição Item 8 - Link redundante de Internet DEDICADO em Fibra Ótica

INTERNET DEDICADO - Os serviços contratados devem obedecer: velocidade de 1Gbps, cessão de uso de equipamentos e materiais, instalação, ativação e manutenção, com IP /30, suporte técnico 24 horas 7 dias por semana, 40% de garantia mínima de banda, tempo máximo de 4 horas para solucionar possíveis problemas no fornecimento do sinal e na eventual necessidade de troca de equipamentos (a contar da abertura do chamado).

Características:

Link de 1 Gbps em Fibra Óptica dedicado IP /30





Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Marechal Cândido Rondon – Paraná

CNPJ Nº 76.878.669/0001-42

site: saaemcr.pr.gov.br – e-mail: compras@saaemcr.pr.gov.br

Obrigatório – Fibra Óptica full-Duplex

Obrigatório – 1 IP Fixo

Obrigatório – 5000 conexões TCP

Equipamentos necessários.

4.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

a)Regras de benefício para micro e pequenas empresas: A contratação decorrente deste processo, adotará a(s) seguinte(s) medida(s) indicada(s) no art. 48 da LC 123/2006:

(x) licitação Não será Exclusiva para Micro e Pequenas empresas nos itens/grupos de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

A não aplicação de cota exclusiva para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, decorre da natureza técnica, da complexidade operacional e da necessidade de integração dos serviços que compõem o objeto da contratação, envolvendo solução completa de telecomunicações e tecnologia da informação, com fornecimento contínuo, suporte especializado, garantia de níveis de serviço (SLA) e infraestrutura própria de rede.

Os serviços pretendidos exigem capacidade técnica comprovada, estrutura operacional robusta, cobertura de atendimento, disponibilidade ininterrupta, redundância de conectividade e integração entre múltiplos sistemas críticos, características que, em regra, são atendidas por empresas com maior porte técnico-operacional e presença consolidada no mercado de telecomunicações.

A eventual fragmentação do objeto com reserva de cota exclusiva poderia:

- Comprometer a padronização tecnológica e a interoperabilidade dos serviços;
- Elevar riscos de indisponibilidade ou falhas na continuidade da comunicação institucional, considerada atividade essencial;
- Gerar aumento de custos operacionais e de gestão contratual, reduzindo a vantajosidade da contratação;
- Restringir a obtenção da solução integrada necessária ao pleno funcionamento da infraestrutura de TIC.

Destaca-se que a legislação que institui tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte permite a não aplicação da exclusividade quando o parcelamento ou a reserva de cota não se mostrar tecnicamente viável ou puder resultar em prejuízo ao conjunto do objeto ou à sua execução.

Assim, diante da indivisibilidade técnica da solução, da essencialidade do serviço e do risco à continuidade operacional, conclui-se que a não adoção de cota exclusiva para ME/EPP mostra-se medida necessária para assegurar a eficiência, a economicidade e a adequada prestação do serviço público, preservando o interesse público.

O processo não impedirá de Empresas ME /EPP participar do certame.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/02/2026 10:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p96a75392d1bd>





Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Marechal Cândido Rondon – Paraná

CNPJ Nº 76.878.669/0001-42

site: saaemcr.pr.gov.br – e-mail: compras@saaemcr.pr.gov.br

b) Critérios e práticas de sustentabilidade

Justificativa: Embora não se aplique diretamente, a contratação incorpora critérios de sustentabilidade ao exigir a cessão de uso de equipamentos, o que promove o reuso e a manutenção pelo fornecedor, e exige a gestão de resíduos eletrônicos (logística reversa) para os equipamentos descartados. A natureza dos serviços de telecomunicações e infraestrutura de TI não permite, neste momento, a inclusão de outros critérios de sustentabilidade com a garantia de manutenção da competitividade.

c) INDICAÇÃO DE MARCA/MODELO

Não se aplica

d) VEDAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE MARCA/MODELO

Não se aplica

e) EXIGÊNCIA DE AMOSTRA/PROVA DE CONCEITO

Não se aplica

f) EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE

Não se aplica

g) INVERSÃO DE FASES DO PROCESSO

Não se aplica

h) PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS DE TRABALHO:

Não se aplica.

i) INSTALAÇÃO DE PONTO DE ATENDIMENTO LOCAL

Não se aplica

j) VISTORIA

() SIM (x) NÃO

k) TRANSIÇÃO CONTRATUAL

() SIM (x) NÃO

Justificativa: A contratação é para substituição e modernização de serviços. A transição será gerida pela Contratada vencedora (ex: migração de e-mails, portabilidade de telefonia) em cooperação com a área de TI do SAAE, não sendo necessário um plano de transição contratual formalmente.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/02/2026 10:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p96a75392d1bd>





Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Marechal Cândido Rondon – Paraná

CNPJ Nº 76.878.669/0001-42

site: saaemcr.pr.gov.br – e-mail: compras@saaemcr.pr.gov.br

4.1 OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE

Constituem obrigações da contratante:

- Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;
- Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;
- Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações preestabelecidas;
- Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;
- Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;
- Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto/não prestação do serviço, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- À Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto.
- A Contratada, sempre que necessitar realizar manutenções preventiva ou de ampliação em sua estrutura (Links de Acesso, substituição de meio físico, dentre outros), que possam acarretar a paralisação ou baixa de performance na comunicação do Link Central e/ou Unidades Remotas, deverá comunicar a Contratante com no mínimo 02 (dois) dias de antecedência.
- A Contratada se responsabiliza pela substituição dos equipamentos em caso de defeitos (queima por descarga elétrica, superaquecimento, falha do equipamento). A substituição deverá ser feita em no máximo 2 (duas) horas após aberto o chamado.
- A Contratada deverá fornecer um número de telefone para Suporte Técnico de Emergência – 24 horas (fora do horário de expediente, finais de semana e feriados), para casos de pane ou defeito nos equipamentos que provoquem a paralisação do Link Central.

4.2 OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

Além de atender as condições estabelecidas no edital e seus anexos a contratada obriga-se à:

- Obedecer às especificações constantes neste Termo;
- Responsabilizar-se pela entrega do material/execução dos serviços, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- Realizar a entrega/executar os serviços dentro do prazo estipulado;
- O retardamento na entrega do objeto/execução dos serviços, não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou





Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Marechal Cândido Rondon – Paraná

CNPJ Nº 76.878.669/0001-42

site: saaemcr.pr.gov.br – e-mail: compras@saaemcr.pr.gov.br

a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

- Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos bens objeto deste Termo;
- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada;
- Indicar um preposto para atender chamados quando necessário e dar retorno quando não possível o atendimento imediato;

5.MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (ROTINA DE EXECUÇÃO)

Condições de execução do objeto

5.1. A execução do objeto seguirá as seguintes regras:

- a.Início da execução do objeto será em 5 (cinco) dias, contados da assinatura do contrato, com prazo total de execução contratual de 12 meses.
- b.Não haverá cronograma de execução, uma vez que a prestação de serviço deverá ocorrer diariamente pelo prazo de 12(doze) meses consecutivos.

Os serviços serão prestados no(s) local(ais) e horário(s) abaixo indicado(s):

Local *:	Coordenadas
1 – Sede Administrativa - Rua Santa Catarina, 750 - Bairro Centro	-24.562808, -54.060869
2 – ETE – Estação de Tratamento de Esgoto Guavirá, Prol. da R. Pastor Figur	-24.527413, -54.068697
2 – Estação Elevatória de Água Tratada – Prol. da Rua Elário Wendpap	-24.571071, -54.086972
2 – Recalque Rainha – Rua Salvador, loteamento Rainha Q. 08 Lote 03	-24.541685, -54.061669
2 – Recalque Arroio Fundo, próximo ao Clube Roda D'água	-24.586388, -54.053164
2 – Centro de Distribuição Pq. De Exposição – Rua XV de Novembro, 2020	-24.552327, -54.051100
2 – Reservatório Boa Vista – Rua Paraná, S/N, próximo a UTO	-24.555008, -54.083102
3 – ETA Diego A. Tech – Lote Rural 84/C 20º Per. Arroio Fundo	-24.591056, -54.069587
3 – Captação 4 – Prol. da Rua Dália nº 994 Jd. Higienópolis	-24.528882, -54.043751
4 – ETA Nova – Lote Rural Lote Rural 104D 20 Per. Arroio Fundo	-24.600196, -54.097291
4 – UTO – Unidade Técnico Operacional, R. Gilberto Neymar Wendpap, 584	-24.556257, -54.083754

5.2.Rotinas a serem cumpridas

A execução dos serviços não obedecerá a uma rotina específica.





Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Marechal Cândido Rondon – Paraná

CNPJ Nº 76.878.669/0001-42

site: saaemcr.pr.gov.br – e-mail: compras@saaemcr.pr.gov.br

5.3. Materiais a serem disponibilizados

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades necessária e qualidade para a perfeita disponibilidade dos serviços, promovendo a substituição sempre que necessário:

- a. Em caso de queima de equipamento
- b. Em caso de não funcionamento do equipamento ou material

5.4. Especificação da garantia do serviço - art. 40, § 1.º, inciso III da Lei 14.133/2021

O prazo de garantia legal dos serviços é aquele estabelecido no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).

5.6 Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. (Lei nº14.133/2021, art. 115, caput).

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº14.133/2021, art. 115, §5º).

As comunicações entre o SAAE e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de ulteriores meios idôneos de comunicação, inclusive mensagem eletrônica.

O SAAE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1 Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor e pelo fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117, caput da Lei 14.133/2021, promovendo-se a designação de fiscais técnico, administrativo e setoriais (ou de execução) conforme a complexidade do objeto.

Em atendimento ao disposto no art. 34, Parágrafo Único do Dec. Mun. 77/2023, é obrigatória a designação de, no mínimo, 1 (um) agente público como gestor de contrato e 1 (um) agente público como responsável pela fiscalização da execução do objeto, sendo que, no caso de haver um único servidor designado para a fiscalização, esse deverá exercer todas as atribuições indicadas no referido decreto para a fiscalização.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/02/2026 10:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p96a75392d1bd>





Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Marechal Cândido Rondon – Paraná

CNPJ Nº 76.878.669/0001-42

site: saaemcr.pr.gov.br – e-mail: compras@saaemcr.pr.gov.br

Ficam designados:

GESTOR DE CONTRATO os servidores abaixo relacionados:

Gestor do Contrato: Titular Scheila Andrea Grehs - Suplente: Cristiane Regina Hammes dos Santos.

FISCAIS ADMINISTRATIVOS os servidores abaixo relacionados:

Fiscais: Titular Léia Inês Kroth Bohnen - Suplente: Sergio Luiz Ulrich.

Os referidos servidores exercerão todas as funções relacionadas à fiscalização contratual, respeitadas a natureza do objeto e sua capacidade e conhecimento acerca do objeto.

FISCAIS DE EXECUÇÃO os servidores abaixo relacionados:

Fiscais: Titular Gilson Scherer - Suplente: Elisezar Roberto Schulz

6.1.1 Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Autarquia.

O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme art. 117, § 1.º da Lei 14133/2021, e arts. 22 e ss. do Dec. Mun. 77/2023;

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.1.2. Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, em conformidade com as disposições do art. 25 e ss. do Dec. Mun. 77/2023.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/02/2026 10:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p96a75392d1bd>





Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Marechal Cândido Rondon – Paraná

CNPJ Nº 76.878.669/0001-42

site: saaemcr.pr.gov.br – e-mail: compras@saaemcr.pr.gov.br

6.1.3 Fiscalização setorial

Compete ao fiscal setorial ou de execução realizar o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos e administrativos, devendo:

Avaliar constantemente o cumprimento da rotina de execução indicada no TR;

Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome de eventuais empregados envolvidos na ocorrência - especialmente, quando se tratar de serviço com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, encaminhando os apontamentos ao gestor de contrato para as providências cabíveis.

Comunicar imediatamente ao gestor de contrato as intercorrências que prejudiquem a execução do objeto, inclusive atrasos ou ausências em contratos de serviços, em especial com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

Cumprir outras responsabilidades determinadas no TR, contrato ou outros instrumentos legais.

6.1.4. Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Autarquia. (Decreto Municipal nº 77/2023, arts. 13 e ss.).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/02/2026 10:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p96a75392d1dd>





Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Marechal Cândido Rondon – Paraná

CNPJ Nº 76.878.669/0001-42

site: saaemcr.pr.gov.br – e-mail: compras@saaemcr.pr.gov.br

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades do SAAE.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A avaliação da execução do objeto será realizada pelos fiscais do objeto determinados no contrato, relatando em documento apropriado toda e qualquer irregularidade de não cumprimento das exigências contidas neste documento. Devendo solicitar ao fiscal administrativo para realizar a notificação por escrito, com ciência do Gestor do contrato e demais tramites necessários.

O recebimento será realizado pela fiscalização, após a entrega da documentação:

✓ A emissão da Nota Fiscal/Fatura/documentos fiscais deverá ser precedida de toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual, a ser enviada mensalmente para o e-mail financeiro@saaemcr.pr.gov.br ou compras@saaemcr.pr.gov.br;

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Nenhum prazo de recebimento correrá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.1 Critérios de Recebimento E Aceitação Do Objeto

Os serviços serão **recebidos provisoriamente**, no prazo de 10(dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/2021 e arts. 23, 25, inc. VI e 29 do Dec. Mun. 77/2021)

O prazo da disposição acima será contado ao final de cada mês de execução do serviço, com a comprovação da prestação da parcela correspondente ao referido período.

O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (art. 23 do Dec. Mun. 77/2023)

O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (art. 25, inciso VI do Dec. Mun. 77/2021)





Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Marechal Cândido Rondon – Paraná

CNPJ Nº 76.878.669/0001-42

site: saaemcr.pr.gov.br – e-mail: compras@saaemcr.pr.gov.br

O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo, referente a parcela de serviço sob sua fiscalização. (art. 29 do Dec. Mun. 77/2023)

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de medição, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133/2021)

O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de testes de campo e à entrega de Manuais e Instruções exigíveis.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Os serviços serão **recebidos definitivamente** no prazo de 15(quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

a. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme arts. 13, § 1.º, inciso VI e 307, § 2.º do Dec. Mun. 77/2023 c/c art. 174, § 3.º inciso III da Lei 14.133/2021.

b. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/02/2026 10:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p96a75392d1bd>





Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Marechal Cândido Rondon – Paraná

CNPJ Nº 76.878.669/0001-42

site: saaemcr.pr.gov.br – e-mail: compras@saaemcr.pr.gov.br

despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

c. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

d. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

e. Enviar a documentação pertinente ao setor financeiro para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Nenhum prazo de recebimento correrá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2 Liquidação e Pagamento

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser apresentada acompanhada, obrigatoriamente, dos documentos de comprovação da regularidade fiscal, que pode ser constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

É responsabilidade da empresa contratada informar a superveniência de causa impeditiva à manutenção do contrato sendo que, previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração poderá realizar consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas. Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/02/2026 10:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p96a75392d1bd>





Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Marechal Cândido Rondon – Paraná

CNPJ Nº 76.878.669/0001-42

site: saaemcr.pr.gov.br – e-mail: compras@saaemcr.pr.gov.br

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- ✓ o prazo de validade;
- ✓ a data da emissão;
- ✓ os dados do contrato e do órgão contratante;
- ✓ o período respectivo de execução do contrato;
- ✓ o valor a pagar; e
- ✓ eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias incidentes, considerados os percentuais estabelecidos na legislação vigente, ainda que diverjam dos percentuais de tributos indicados na planilha.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à execução do objeto, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento reiniciará após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Contratante.

No caso de atraso no pagamento por culpa do Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/02/2026 10:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p96a75392d1dd>





Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Marechal Cândido Rondon – Paraná

CNPJ Nº 76.878.669/0001-42

site: saaemcr.pr.gov.br – e-mail: compras@saaemcr.pr.gov.br

7.3 Antecipação de pagamento

A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

8.FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITEM

8.2 Regime de execução

O regime de execução do contrato será a contratação por EMPREITADA POR PREÇO UNITARIO

9.REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.1 Habilitação Jurídica

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das





Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Marechal Cândido Rondon – Paraná

CNPJ Nº 76.878.669/0001-42

site: saaemcr.pr.gov.br – e-mail: compras@saaemcr.pr.gov.br

Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Apresentar documento que comprove que a licitante está regularmente registrada e **habilitada junto a ANATEL** para a prestação do serviço constante do objeto deste certame, sendo permitido, em substituição ao mesmo, cópia da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
 - Estando a contratada estabelecida em município diverso do contratante, será exigida, também, a inscrição/regularidade fiscal perante o Município de Marechal Cândido Rondon.
- (Observação: Esta exigência aplica-se apenas quando se tratar de serviço cujo ISS deva ser recolhido no local da prestação e a prestação ocorrer no Município de Marechal. Consulte a lista no seguinte link:
<https://portaldeauditoria.com.br/atividades-em-que-o-iss-deve-ser-recolhido-no-local-da-prestacao-servico/>);

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/02/2026 10:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p96a75392d1bd>





Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Marechal Cândido Rondon – Paraná

CNPJ Nº 76.878.669/0001-42

site: saaemcr.pr.gov.br – e-mail: compras@saaemcr.pr.gov.br

• O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.3 Qualificação Econômico-Financeira

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);
- Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Justificativa: A contratação envolve serviços contínuos de alto valor e risco de inexecução que comprometeria a comunicação essencial da Autarquia. A exigência de Qualificação Econômico-Financeira é fundamental para comprovar a saúde financeira das licitantes, garantindo que a futura contratada tenha capacidade de arcar com os custos de implantação, manutenção e comodato de equipamentos (de alto valor agregado). Será exigida a apresentação de Balanço Patrimonial e Índices de Liquidez.

9.4 Qualificação técnica-operacional

- Atestado Técnico: Comprovação através de certidões e/ou atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características do objeto da licitação. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome.
- Apresentar Extrato do termo de autorização ou concessão, outorgado pela ANATEL e devidamente publicado no diário oficial da união ou declaração emitida pela ANATEL devidamente assinada.

9.5 Qualificação Técnico-Profissional

- A licitante deverá apresentar equipe de profissionais habilitados às manutenções de que trata o Termo de Referência. O vínculo empregatício entre o proponente e o profissional que será o responsável técnico poderá ser comprovado através de um dos seguintes documentos:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/02/2026 10:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p96a75392d1bd>





Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Marechal Cândido Rondon – Paraná

CNPJ Nº 76.878.669/0001-42

site: saaemcr.pr.gov.br – e-mail: compras@saaemcr.pr.gov.br

- Carteira de Trabalho, ou Ficha de registro de empregado, ou Contrato de Trabalho (se por prazo determinado, o mesmo deverá abranger o período), ou Registro do profissional, responsável técnico da proponente, junto ao CREA;
- Quando o responsável técnico for dirigente ou sócio da empresa a comprovação do vínculo fica suprida pela cópia do ato constitutivo, devidamente registrado na Junta Comercial ou Certidão emitida pela mesma.
- Registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- Comprovação de regularidade perante o órgão fiscalizador da profissão ou atividade.

9.6 Visita Técnica

A licitante poderá realizar vistoria nos locais das instalações das estruturas para perfeito conhecimento do objeto licitado, inclusive quanto às especificações dos materiais e serviços a serem contratados, avaliando o local, de modo a não incorrer em falhas ou omissões, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

A realização da vistoria ou a declaração de conhecimento do local, se caracteriza em condição para a participação na licitação, ficando, as licitantes cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

Visita Técnica, devendo apresentar declaração da visita fornecida pela Divisão de Informática de que possui conhecimento dos locais e dos serviços que estão sendo requisitados pelo SAAE de Marechal Cândido Rondon, comprovando conhecimento da situação atual.

9.7 Garantia de proposta (art. 58 da Lei 14.133/21)

Não será exigida garantia da proposta.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 466.507,68 (quatrocentos e sessenta e seis mil quinhentos e sete reais e sessenta e sessenta e oito centavos), e mensalmente o valor será de R\$ 38.875,64 (trinta e oito mil cento e oitocentos e setenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), conforme custos apostos na planilha de custos e formação de preços em anexo, sendo referido valor indicado como PREÇO MÁXIMO dos itens.

A verificação do valor de mercado foi realizada através de ampla pesquisa de mercado, realizada na etapa de estudo preliminar, podendo ser consultada em referido documento, anexo deste TR, sendo as fontes indicadas consideradas como suficientes para o cumprimento do disposto no art. 23 da Lei 14133/2021 e 79 e ss. do Dec. Mun. 77/2023. No valor acima mencionado estão incluídos todos os encargos incidentes sobre o fornecimento do objeto, inclusive transporte, frete, tributos, obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e outras.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/02/2026 10:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p96a75392d1bd>





Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Marechal Cândido Rondon – Paraná

CNPJ Nº 76.878.669/0001-42

site: saaemcr.pr.gov.br – e-mail: compras@saaemcr.pr.gov.br

A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante no processo.

10.1 Reajuste

Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados, poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contados a partir da data da proposta final, aplicando-se o índice INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, divulgado pelo IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/02/2026 10:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p96a75392d1dd>





Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Marechal Cândido Rondon – Paraná

CNPJ Nº 76.878.669/0001-42

site: saaemcr.pr.gov.br – e-mail: compras@saaemcr.pr.gov.br

Grupo de Itens	Itens	Descrição	Unidades	Qtd	Meses	R\$ unitário	R\$ mensal	R\$ total
1	1	Link de Internet DEDICADO em Fibra Ótica Com velocidade de 2.5Gbps. Com cessão de uso de equipamentos, instalação, ativação e manutenção. IP / 29	Local *	1	12	R\$ 3.799,52	R\$ 3.799,52	R\$ 45.594,24
	2	Link de internet DEDICADO em Fibra Ótica Com velocidade de 1Gbps. Com cessão de uso de equipamentos, instalação, ativação e manutenção. IP /30	Local *	6	12	R\$ 2.690,48	R\$ 16.142,88	R\$ 193.714,56
	3	Interconexão de Internet em rede com a central (Sede Adm). Velocidade de 500Mbps em Fibra Óptica	Local *	2	12	R\$ 318,00	R\$ 636,00	R\$ 7.632,00
	4	Interconexão de Internet em rede com a central (Sede Adm). Velocidade de 1Gbps em Fibra Óptica	Local *	2	12	R\$ 375,00	R\$ 750,00	R\$ 9.000,00
2	5	Prestação de Serviço de telefonia: Portabilidade numérica das 47 linhas existentes. Fixo-fixo-Local (5000min). Ligações Longa Distância-LDN (3000 min). Serviço de Central PABX IP Virtual – DDR, Com no mínimo 80 Canais de voz para ramais, 4 conexões GSM, através de Chipeiras com chip cedido pela contratante, URA, Gravação e Backup de Chamadas em Nuvem 180 Dias; Software de gerenciamento de chamadas e gravações; Manutenção do sistema; Instalação, Configuração e assistência. Fornecimento de equipamentos: Gateway conforme necessidade, 01 Mesa Operadora De PABX IP Com 4 Módulos De Expansão (Mínimo 80 Teclas/LED de ramais), 2 headset para aparelho IP; 3 Terminais Inteligente IP, com 4 linhas simultâneas. Obs: Todos os itens devem funcionar com interconectividade.	Diversos	1	12	R\$ 7.639,91	R\$ 7.639,91	R\$ 91.678,92
3	6	Área de Backup 4TB com RAID-1 (SVA).	Local *	1	12	R\$ 357,50	R\$ 357,50	R\$ 4.290,00
4	7	Hospedagem de 200 contas de e-mail Cap. Mín. 500GB compartilhado (SVA).	Contas	200	12	R\$ 36,38	R\$ 7.276,00	R\$ 87.312,00
5	8	Link redundante de Internet DEDICADO em Fibra Ótica Com velocidade de 1Gbps. Com cessão de uso de equipamentos, instalação, ativação e manutenção. IP /30	Local *	1	12	R\$ 2.273,83	R\$ 2.273,83	R\$ 27.285,96
		Total					R\$ 38.875,64	R\$ 466.507,68





Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Marechal Cândido Rondon – Paraná

CNPJ Nº 76.878.669/0001-42

site: saaemcr.pr.gov.br – e-mail: compras@saaemcr.pr.gov.br

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Autarquia Municipal, conforme abaixo:

Órgão: 16 - [Serviço Autônomo de Água e Esgoto]

Unidade: 001 - [Serviço Autônomo de Água e Esgoto]

Tipo Ação: Atividade Ação: 2306 - Funcional: 0004.0126.0004 - [Manutenção da Infraestrutura de TI]

Elemento: 3339040000000000000 - [Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica]

Subelementos: 3339040970000000000 - [Despesas de teleprocessamento]

3339040140000000000 - [Telefonia fixa e móvel - pacote de comunicação de dados]

Fonte: 00000 - Recursos Livres

Marechal Cândido Rondon, 24 de fevereiro de 2026.

 **SCHEILA ANDREA GREHS**
***.078.659-**
27/02/2026 13:50:21
Assinado digitalmente.
Assinatura digital avançada.

Scheila Andrea Grehs
Gestor(a) contrato - Titular

 **CRISTIANE REGINA HAMMES DOS SANTOS**
Setor de Rotas
***.823.169-**
27/02/2026 10:29:14
Assinado digitalmente.
Assinatura digital avançada.

Cristiane Regina Hammes dos Santos
Gestor(a) contrato - Suplente

 **GILSON SCHERER**
Divisão de Informática
***.697.809-**
27/02/2026 10:34:54
Assinado digitalmente.
Assinatura digital avançada.

Gilson Scherer
Fiscal do Objeto - Titular

 **LEIA INES KROTH BOHNEN**
Divisão de Planejamento
***.878.449-**
27/02/2026 13:16:00
Assinado digitalmente.
Assinatura digital avançada.

Léia Inês K. Bohnen
Fiscal Administrativo - Titular

 **ELISEZAR ROBERTO SCHULZ**
Suporte Técnico
***.249.669-**
27/02/2026 10:28:09
Assinado digitalmente.
Assinatura digital avançada.

Elisezar Roberto Schulz
Fiscal do Objeto - Suplente

 **SERGIO LUIZ ULRICH**
***.425.169-**
27/02/2026 10:37:58
Assinado digitalmente.
Assinatura digital avançada.

Sergio Luiz Ulrich
Fiscal Administrativo - Suplente

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/02/2026 10:28:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p96a75392d1d>





Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Marechal Cândido Rondon – Paraná

CNPJ Nº 76.878.669/0001-42

site: saaemcr.pr.gov.br – e-mail: compras@saaemcr.pr.gov.br



**FABIO ALEXANDRE
REGELMEIER**
***.054.499-**
Diretor Executivo
76.878.669/0001-42
27/02/2026 11:07:29

Rudi Bär
Administração e Finanças

Fábio Alexandre Regelmanier
Diretor Executivo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/02/2026 10:28 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p96a75392d1bd>

